

Comissão de Educação e Cultura

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MATRICULAS DE ESTUDANTES COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM ESCOLAS MUNICIPAIS PRÓXIMAS À RESIDÊNCIA OU AO TRABALHO DOS RESPONSÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 117/2025 de autoria da Vereadora Bruna da Silva, dispõe sobre a garantia de matrículas de estudantes com transtornos do espectro autista – TEA em escolas municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis, e dá outras providências.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise da necessidade temática.

A presente proposição tem como objetivo assegurar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA o direito de matrícula em unidades escolares da rede municipal de ensino localizadas próximas à residência da família ou ao local de trabalho dos responsáveis legais, facilitando o acesso, a permanência e o acompanhamento da vida escolar.

A proposta em questão está alinhada com tais legislações, pois:

- Facilita o acesso escolar ao reduzir barreiras relacionadas à distância e ao deslocamento;
- Favorece a permanência e o acompanhamento familiar, permitindo maior envolvimento dos responsáveis;
- Promove a inclusão educacional, assegurando a efetividade do direito fundamental à educação para estudantes com TEA.

A medida é juridicamente válida, socialmente necessária e educacionalmente adequada, por reforçar a prioridade da inclusão como princípio norteador da política educacional do município.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 06 de outubro de 2025.

Relator CEC
